

Lei nº 642/67

Dispõe sobre a doação de materiais e equipamentos destinados à extensão da Ribeira de Distribuição de Energia Elétrica, no Bairro de Palmirinha.

Genivaldo Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350 de 12 de Dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção da extensão da rede de distribuição de energia elétrica ao Bairro de Palmirinha.

Artigo 2º - Para efetivação da doação fica o Prefeito Municipal de Regente Feijó, autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em
13 de Novembro de 1967.

Jeronimo Babista Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal, em 23 de Novembro de 1967.

V.B
Zuldo S. Boni
Ass. Técn. Administração.